



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA: HORTICULTURA IRRIGADA - PPGHI.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

Art. 1º - Para o credenciamento inicial o requerente deve, em ordem de prioridade:

I - ser portador de título de Doutor ou titulação equivalente, devidamente reconhecido no Brasil quando adquirido em Instituições Estrangeiras de Ensino, conforme Legislação CAPES em vigor;

II - possuir produção bibliográfica qualificada (Qualis A1 a A4), de acordo com a regulamentação/instrumentos de avaliação de periódicos e os critérios da Área de Avaliação CAPES à qual o Programa está vinculado e com as normas para credenciamento definidas pelo Programa;

III - O docente que não estiver vinculado a pelo menos um Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq, deverá ser vinculado a um Grupo de Pesquisa do Programa no ato do seu credenciamento que tenha aderência à área de concentração do PPGHI;

IV - Propor uma disciplina para ser ministrada no programa, indicando a linha de pesquisa a ser inserida, escolhida entre as três linhas do PPGHI (Proteção de Plantas Hortícolas; Fisiologia Vegetal e Fisiologia Pós-Colheita de Espécies Hortícolas; Melhoramento e Manejo de Espécies Hortícolas), com ementa anexada.

V - apresentar Currículo Lattes atualizado com dados das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas nos últimos quatro anos;

Art. 2º. Para o credenciamento o requerente deverá apresentar no processo, além dos documentos exigidos no art 1º, os seguintes itens:

I - requerimento de credenciamento assinado pelo(a) interessado(a), apresentando as linhas de pesquisa descritas no item IV do art. 1º, e os temas de disciplinas nas quais poderá atuar, além da disponibilidade de participar ao menos de uma disciplina obrigatória do Programa ou linha por ano letivo e capacidade para orientação;

II - comprovação da condição de professor do quadro efetivo da UNEB e regime de trabalho;

III - comprovação de vínculo com outra instituição quando não pertencente ao quadro efetivo da UNEB

§1º. Todos os itens acima devem ser acompanhados de documentação comprobatória, em arquivo unico tipo PDF incluindo o Currículo Lattes e enviado via SEI para uneb/c3/dtcs/ppghi ou se for candidato externo a UNEB, para o e-mail: protocolodtcs3@uneb.br com o assunto: Solicitação de credenciamento PPGHI. As solicitações devem ser encaminhadas ate a data de 18/12/2023

Art. 3º. O credenciamento no Programa PPGHI requer o compromisso do docente com as atividades de ensino, pesquisa e orientação com aderência à área de concentração do Programa, conforme o estabelecido pelo Documento de Área/CAPES, sendo a estes atribuídas as seguintes atividades:

I - lecionar disciplinas na qualidade de titular ou corresponsável;

II - propor novas disciplinas de caráter optativo;

III - orientar ou coorientar discentes do Programa;

IV - integrar o Colegiado do Curso;

- V- candidatar-se aos cargos de gestão do PPGSS;
- VI- elaborar, coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa;
- VII- participar de Programas de Cooperação Nacionais e Internacionais; e,
- VIII- outras atividades exigidas pela Universidade ou pela CAPES.

Parágrafo Único. No caso do item V, o professor deverá ser do quadro permanente, considerando sua estabilidade ao longo do quadriênio e sua avaliação permanente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Peixoto, Professor**, em 08/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079737508** e o código CRC **3B6DBF71**.